

DECRETO Nº 111, de 21 de novembro de 2022.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes horários de expediente no âmbito dos órgãos públicos municipais, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de futebol, conforme cronograma a seguir:

- Dia 24/11/2022 - o horário de atendimento será das 07hrs00min às 13hrs00min;
- Dia 28/11/2022 - o horário de atendimento será das 07hrs00min às 12hrs30min;
- Dia 02/12/2022 - o horário de atendimento será das 07hrs00min às 13hrs00min.

Art. 2º Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, considerando a previsão de jogos e horários, fica mantido o horário especial de expediente somente nos dias de jogos da Seleção Brasileira, sendo:

- Das 07hrs00min às 11hrs30min, para os jogos com início às 12h00; e
- Das 07hrs00min às 13hrs00min, para os jogos com início às 16h00.

Art. 3º A Escola Municipal Madre Leontina seguirá calendário e horários normais pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo optar em assistir aos jogos com os alunos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré (SC), 21 de novembro de 2022.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal